



LEI N.º 582/2000.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE GRANDES RIOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, Sr.
SUELI ESTHER SILVA LINO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Criado o Conselho Escolar das seguintes Escolas: Escola Municipal Manoel José Lopes- Ensino Fundamental; Escola Municipal Princesa Isabel-Ensino Fundamental e Escola Rural Municipal Francisco Ignácio de Almeida -Ensino Fundamental.

Art. 2º O Conselho será constituído por 10 membros, sendo:

- 1- Diretor de Escola
- 2- Professor
- 1- Representante da Supervisão de Ensino ou da Orientação Educacional
- 1- Presidente da APM
- 2- Representante de Pais de Alunos
- 2- Representante da Sociedade Civil
- 1- Representante da Equipe Administrativa da Escola

§ 1º Os membros serão indicados pelas respectivas entidades ou instituição a que representa, sendo designado para o cargo mediante ato do Poder Executivo para ocupar suas funções.

§ 2º Para cada representante haverá um suplente.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais uma mandato.

§ 1º O Conselho terá como membro nato, o diretor da escola.

§ 2º As funções dos membros do Conselho não serão remunerados.

Art. 4º Compete ao Conselho Escolar:

- I- Estabelecer e acompanhar o projeto político-pedagógico da escola;
- II- Analisar e aprovar o Plano Anual da Escola, com base no projeto político-pedagógico da mesma.
- III- Tomar ciência do calendário escolar, observada a legislação vigente e diretrizes emanadas da Secretaria de Estado da Educação.
- IV- Acompanhar, assessorar, discutir e propor alternativas de soluções dos problemas de natureza administrativa e ou pedagógica da escola.

Art. 5º As reuniões do Conselho serão realizadas mediante convocação do presidente ou pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de outubro de 2000.


SUELI ESTHER SILVA LINO
PREFEITA MUNICIPAL